



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO Nº 0298

**LIBERA DATAS CAUCIONADAS PARA
GARANTIA DE OBRAS DE
INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO
"JARDIM IPANEMA", DANDO OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da
"IMOBILIARIA DIMENSAO SOCIEDADE CIVIL LIMITADA.", contido no
processo administrativo protocolado sob nº 2500/92, de 21 de
maio de 1992, no qual requer a liberação de imóveis
caucionados, vinculados de acordo com as regras do Município
e a legislação pertinente, para garantia da execução de
obras de infra-estrutura;

CONSIDERANDO satisfatórias as informações contidas
no requerimento formulada pela empresa interessada, e pela
informação da Secretaria de Obras e Urbanismo, de 11.09.92,
ratificadas pelos despachos da Secretaria de Agricultura e
Meio Ambiente, respectivamente em 28.05.92 e 11.09.92, dando
conta de que as obras relacionadas com o projeto de
arborização no loteamento denominado: "JARDIM IPANEMA",
empreendimento imobiliário aprovado pelo Decreto nº 243 de
18 de setembro 1991, estão concluídas:

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado do gravame de caução, posto
que a proprietária do loteamento cumpriu integralmente sua
obrigação de fazer, o imóvel caracterizado no artigo 3º,
letra:

c) Arborização: Data nº 02 (dois), da quadra nº 7 (sete),
com área de 264,00 m², avaliada em Cr\$: 750.000,00
(Setecentos e cinquenta mil cruzeiros);

Art. 2º. Averbese-se, a baixa junto ao Departamento
de Patrimônio e Cadastro Geral do Município, ficando a
requerente autorizada a proceder, também, o cancelamento e
averbação do respectivo imóvel liberado, junto ao C.R.I. do
1º. Ofício, desta Comarca, à margem da matrícula, sob nº
22.446, podendo dele dispor livremente;

Prefeitura Municipal de Umuarama

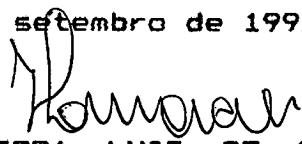
Estado do Paraná


0298

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama/Pr., 14 de setembro de 1992.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secret. de Administração


EDNO MITSUO KAMI
Sec. Obras e Urbanismo


JOSÉ PENTO NETO
Procurador Jurídico

REPUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 19 DE SETEMBRO DE 1992
DE Nº 8881
UMUARAMA DO PARANÁ
DIV. DE ADMINISTRAÇÃO

Obras
Cadastro
genl.
Imob.

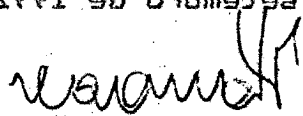
Protetoria Municipal de Umuarama

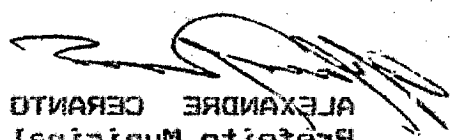
Estado do Paraná

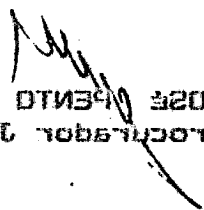
0538

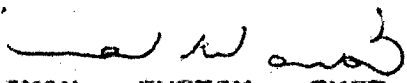
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

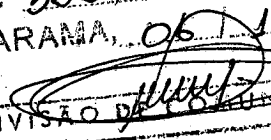
Umuarama, Pr., 14 de setembro de 1992.


JOSE LUIZ DE MORAES
Secret. de Administração


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSE RENATO NETO
Procurador Jurídico


EDNO MITSUO KAMI
Sec. Obras e Urbanismo

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 05 / 10 / 1992.
DE Nº 5334
UMUARAMA, 05 / 10 / 1992

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO